



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N° 1806/2015

**ALTERA O CAPUT DOS ARTIGOS 2º
E 3º, DA LEI MUNICIPAL N.º
1655/2014.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput do Artigo 2º, da Lei Municipal n.º 1655/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º. Fica estabelecido o auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia/hospedagem até o valor máximo de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais, devendo atender ao padrão médio de mercado praticado no município.”

Art. 2º. O caput do Artigo 3º, da Lei Municipal n.º 1655/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Fica estabelecido o auxílio financeiro mensal para o custeio de despesas com alimentação no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais.”

Art. 3º. As demais disposições da Lei Municipal n.º 1655/2014 permanecem inalteradas.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 06 de Outubro de 2015.

EDUARDO STUHR
Prefeito Municipal

CÓPIA